

## COMUNICAÇÃO DE CONTAS DESAPROVADAS

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução do TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 25 de agosto de 2008, Decisão de processo nº 30/2008, julgou DESAPROVADAS as contas do Partido Democrático Trabalhista - PDT de Malta relativas ao exercício de 2007, cominando ao órgão diretivo municipal ou zonal a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo prazo de 1(um) ano, ou seja, de 25/08/2008 a 25/08/2009, conforme disposto em lei e sentença proferida nos autos da prestação de contas -, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Atenciosamente,

Janaína de Andrade Pereira

Chefe de Cartório

51ª Zona-Malta